

PROCESSO Nº 2023/740796  
Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 – SEPLAD-DGL  
Ata de Registro de Preços SEPLAD nº 05/2023

## CONTRATO Nº 07/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJU E A EMPRESA N. R. PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA - EIRELI.**

Por este Instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ nº 05.054.895/0001-60, situada na Rua 28 de setembro, nº 339, Campina, Belém/PA, CEP: 66010-100, neste ato representada por seu Secretário Adjunto **Sr. RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ**, brasileiro, casado, RG nº 2494431 – PA, CPF Nº 592.128.102-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **N. R. PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.170.992/0001-05, sediada à Passagem Paulo Assunção nº 10-C, Bairro Icuí-Guajará - CEP: 67.125-220 - Município Ananindeua-PA - Fone: (91) 99393-8905, e-mail: nazarenopereira@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. NAZARENO RIBEIRO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 6884337 – PC-PA e CPF nº 017.324.752-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/740796 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023-SEPLAD/DGL, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de ÁGUA MINERAL NATURAL, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJU, na Região Metropolitana de Belém, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SPR n° 06/2023 - SEPLAD/DGL, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM   | CÓDIGO/<br>SIMAS | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | UND.  | QTD. | VLR.<br>UNT.<br>(R\$) | VLR.<br>TOTAL<br>(R\$) |
|--|------------------|--|-------|------|-----------------------|------------------------|
| <b>ITENS 02 e 03 - REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM</b> |                  |  |       |      |                       |                        |
| 2  | 14277-8          | Água Mineral Natural sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em CAIXA COM 48 UNIDADES, validade mínima de 06 meses.                 | CAIXA | 300  | 17,80                 | 5.340,00               |
| 3  | 35512-7          | Água Mineral Natural sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo 300ml, em CAIXA COM 12 UNIDADES, validade mínima de 06 meses. | CAIXA | 200  | 13,90                 | 2.780,00               |
| <b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>                          |                  |  |       |      |                       | <b>R\$ 8.120,00</b>    |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais)**, conforme itens e quantidades especificados na Tabela abaixo:

| ITEM   | CÓDIGO/<br>SIMAS | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND. | QTD. | VLR.<br>UNT.<br>(R\$) | VLR.<br>TOTAL<br>(R\$) |
|--|------------------|---------------------|------|------|-----------------------|------------------------|
| <b>ITENS 02 e 03 - REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM</b> |                  |                     |      |      |                       |                        |

|                             |         |  |       |     |       |                     |
|-----------------------------|---------|--|-------|-----|-------|---------------------|
| 2                           | 14277-8 | Água Mineral Natural sem Gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em CAIXA COM 48 UNIDADES, validade mínima de 06 meses.                 | CAIXA | 300 | 17,80 | 5.340,00            |
| 3                           | 35512-7 | Água Mineral Natural sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo 300ml, em CAIXA COM 12 UNIDADES, validade mínima de 06 meses. | CAIXA | 200 | 13,90 | 2.780,00            |
| <b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b> |         |  |       |     |       | <b>R\$ 8.120,00</b> |

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

AÇÃO: 290770

PTRES: 188338

Plano Interno: 4120008338C

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0150000001

Valor: R\$ 8.120,00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/09/2023 e encerramento em 18/09/2024, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes e testemunhas.

Belém (PA), 18 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAIMUNDO GUIMARAES FELIZ  
Data: 18/09/2023 12:41:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA**

Assinado de forma digital por N R PEREIRA  
COMERCIO DE AGUA  
LTDA:37170992000105

**NAZARENO RIBEIRO PEREIRA**  
**N. R. PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA - EIRELI**

#### **Testemunhas:**

|                                      |                            |
|--------------------------------------|----------------------------|
| 1ª <i>Vanessa Cortha Felias</i>      | CPF: <i>004.602.912-54</i> |
| 2ª <i>Filipe Uzeias W. Magalhães</i> | CPF: <i>032.763.792-79</i> |

DOE nº: *35.546* DATA: *20/09/2023*

